



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 21 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00114328-13

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2026

Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **VCUNHA SETE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 40.492.447/0001-40, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
16	39523	RACHÃO.	TN	3.750	77,90

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que:

- a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o

valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.
- 4) Portaria de Concessão de Lavra ou do registro de Licença, em nome da jazida fornecedora, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para extração/comercialização de pedra, nos termos do Decreto-Lei nº 227/67 e suas alterações (Código de Mineração) e da Lei Federal nº 6.567/78 e suas alterações;
- 5) Licença de Instalação de funcionamento emitida pelo Centro Tecnológico de Saneamento Básico – CETESB, em nome da empresa de mineração; e
- 6) Certificado de aferição de balança rodoviária, localizada nas instalações da pedreira, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) toneladas.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO MOSCIATE VASCONCELLOS CUNHA, Usuário Externo**, em 22/09/2026, às 14:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA, Secretário(a) Municipal**, em 25/09/2026, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20385495** e o código CRC **53DE7A0D**.